

Florianópolis, 20 de agosto de 2026.

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº 25/2026, a Comissão Permanente de Licitação disponibiliza, para uniformização de entendimento, o rol de questionamentos apresentados pelos interessados, acompanhados dos respectivos esclarecimentos e orientações, que passam a integrar o referido processo. Ressaltamos que novo edital será publicado.

QUESTIONAMENTO 01:

Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

ESCLARECIMENTO 01:

O edital não prevê a adoção de conta vinculada ou retenção por fato gerador. Dessa forma, não há aplicação desse mecanismo no presente certame, devendo a execução contratual observar as disposições gerais constantes no Termo de Referência e no instrumento contratual.

QUESTIONAMENTO 01:

O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

ESCLARECIMENTO 02:

O pagamento ocorrerá pelo preço mensal contratado correspondente ao posto previsto no edital, observadas as condições da proposta vencedora e da execução contratual.

QUESTIONAMENTO 03:

Existe alguma empresa executando atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

ESCLARECIMENTO 3:

Atualmente a empresa Orbenk Serviços de Segurança Ltda presta serviço na Unidade e partiu da mesma a solicitação de rescisão contratual.

QUESTIONAMENTO 04:

Qual a data prevista para o início do contrato?

ESCLARECIMENTO 4:

Conforme Edital e Minuta Contratual, a execução iniciará no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

QUESTIONAMENTO 05:

Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

ESCLARECIMENTO 5:

O edital não dispõe sobre desconto em faturamento em razão de eventual renúncia do empregado ao vale-transporte, devendo a proponente observar a legislação trabalhista aplicável e a Convenção Coletiva da categoria para a composição de sua proposta.

QUESTIONAMENTO 06:

O plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção Coletiva de trabalho?

ESCLARECIMENTO 6:

O edital não estabelece obrigatoriedade de previsão específica de plano de saúde, devendo a licitante observar integralmente a Convenção Coletiva da Categoria vigente para a composição de custos, bem como a legislação vigente.

QUESTIONAMENTO 07:

Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

ESCLARECIMENTO 7:

O objeto prevê apenas um posto de segunda a sexta-feira das 17h45 às 22h45, totalizando jornada diária de cinco horas. Não há postos 12x36, 40h, 44h, 30h ou 36h semanais previstos no certame.

O edital não disciplina de forma específica a forma de fruição ou indenização da intrajornada, devendo a licitante observar a legislação trabalhista vigente e a Convenção Coletiva da Categoria, garantindo o cumprimento das cargas horárias estabelecidas no Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 08:

Nos postos 40 e 44 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

ESCLARECIMENTO 8:

Vide esclarecimento 7.

QUESTIONAMENTO 09:

Nos postos 30 e 36 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

ESCLARECIMENTO 9:

Vide esclarecimento 7.

QUESTIONAMENTO 10:

Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

ESCLARECIMENTO 10:

A jornada licitada é de cinco horas diárias, não havendo previsão de intervalo intrajornada obrigatório. Caso a contratada organize escalas diversas internamente, deverá observar a legislação trabalhista aplicável, sem ônus adicional ao Senac/SC. As cargas horárias deverão ser respeitadas, conforme citado no processo.

QUESTIONAMENTO 11:

O edital exige vigilantes armados ou desarmados? Em caso positivo, qual o quantitativo de cada modalidade?

ESCLARECIMENTO 11:

O objeto contempla exclusivamente vigilância patrimonial desarmada.

QUESTIONAMENTO 12:

Existe previsão de adicional noturno considerando a hora reduzida (52min30s)?

ESCLARECIMENTO 12:

O edital não trata expressamente da metodologia de cálculo do adicional noturno, cabendo à licitante observar a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva vigente para a correta formação de preços.

QUESTIONAMENTO 13:

Precisamos cotar em planilha a hora noturna reduzida como extra?

ESCLARECIMENTO 13:

Caso haja incidência legal ou convencional, o custo deverá ser considerado pelo licitante em sua planilha de formação de preços. O próprio modelo de planilha contempla campo específico para "Adicional de Hora Noturna Reduzida".

QUESTIONAMENTO 14:

Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria.

ESCLARECIMENTO 14:

O edital não informa número de registro da Convenção Coletiva utilizada na composição do valor estimado. Recomenda-se que a licitante utilize a Convenção Coletiva vigente da categoria profissional correspondente à execução do objeto.

QUESTIONAMENTO 15:

O vale-alimentação deve ser concedido em dias trabalhados (21 ou 22 dias para segunda a sexta-feira), (25 ou 26 dias para segunda-feira a sábado) ou (15 ou 15,22 dias para todos os dias)?

ESCLARECIMENTO 15:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -Departamento Regional de Santa Catarina
Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares, Centro • Florianópolis
CEP 88010-002 Tel.: 48 3251.0500 | sc.senac.br

O edital não fixa quantitativos de dias para concessão de vale-alimentação, devendo a licitante considerar os critérios estabelecidos na Convenção Coletiva da Categoria e na legislação aplicável.

QUESTIONAMENTO 16:

O vale-transporte deve ser concedido em dias trabalhados (21 ou 22 dias para segunda a sexta-feira), (25 ou 26 dias para segunda-feira a sábado) ou (15 ou 15,22 dias para todos os dias)?

ESCLARECIMENTO 16:

O edital não estabelece quantidade fixa de dias para fornecimento de vale-transporte, cabendo à licitante observar a legislação vigente e a Convenção Coletiva da categoria para definição em sua proposta.

QUESTIONAMENTO 17:

Qual o(s) valor(es) da tarifa(s) do(s) transporte(s) coletivo(s)?

ESCLARECIMENTO 17:

O edital não informa os valores das tarifas de transporte coletivo, sendo de responsabilidade da licitante considerar os valores praticados nos municípios de prestação dos serviços para elaboração da proposta.

QUESTIONAMENTO 18:

A contribuição sindical deverá ser cotada nos benefícios do empregado ou deve ser cotada em planilha nos custos indiretos?

ESCLARECIMENTO 18:

O edital não detalha a forma de alocação da contribuição sindical na planilha de custos, cabendo à licitante estruturá-la conforme a legislação vigente e a Convenção Coletiva da categoria. Eventuais custos deverão ser alocados conforme sua natureza na planilha de formação de preços.

QUESTIONAMENTO 19:

Será obrigatório a instalação de escritório no local da prestação dos serviços?

ESCLARECIMENTO 19:

Conforme citado no Termo de Referência, item 5 - "A empresa deverá comprovar que possui, ou comprometer-se formalmente a instalar até a data da assinatura do contrato, uma filial e/ou escritório no estado de Santa Catarina."

QUESTIONAMENTO 20:

Será obrigatório a instalação de guarita com banheiro no local da prestação dos serviços?

ESCLARECIMENTO 20:

Não há exigência no Edital neste sentido.

QUESTIONAMENTO 21:

Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

ESCLARECIMENTO 21:

Conforme Minuta Contratual, deverão ser fornecidos, no mínimo: calça, camisa, jaqueta, gravata, sapato e demais itens necessários ao adequado exercício das atividades.

QUESTIONAMENTO 22:

É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

ESCLARECIMENTO 22:

Não há exigência de preposto fixo na unidade. Contudo, a contratada deverá manter estrutura operacional suficiente para supervisão e gerenciamento do contrato.

QUESTIONAMENTO 23:

O armamento será fornecido pela contratada? Caso positivo, qual calibre exigido e a quantidade de tiros por calibre?

ESCLARECIMENTO 23:

Não se aplica.

QUESTIONAMENTO 24:

É necessário colete balístico? Quantidade por vigilante?

ESCLARECIMENTO 24:

Não há exigência editalícia de colete balístico.

QUESTIONAMENTO 25:

A contratada deverá fornecer:

- Rádio HT?
- Detector de metais?
- Bastão sinalizador?
- Livro de ocorrência físico ou sistema eletrônico?
- Há exigência de sistema eletrônico de ronda (bastão eletrônico)?

ESCLARECIMENTO 25:

O Edital não estabelece exigência específica desses equipamentos. A contratada deverá fornecer os materiais e equipamentos necessários para a adequada execução das atividades contratadas, conforme sua metodologia operacional.

QUESTIONAMENTO 26:

O edital exige veículo de apoio? Quantidade mínima?

ESCLARECIMENTO 26:

Não se aplica.

QUESTIONAMENTO 27:

O combustível e manutenção do veículo são de responsabilidade da contratada? Se for, qual a quilometragem rodada por mês?

ESCLARECIMENTO 27:

Não se aplica.

QUESTIONAMENTO 28:

O ISS deverá ser considerado conforme alíquota do município da prestação? Qual percentual utilizado na estimativa?

ESCLARECIMENTO 28:

O edital não fixa percentual de ISS, devendo a licitante considerar a alíquota vigente no município de execução dos serviços para composição de sua proposta.

QUESTIONAMENTO 29:

Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

ESCLARECIMENTO 29:

Não há previsão no edital de exigência de garantia de proposta para participação no certame.

QUESTIONAMENTO 30:

Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

ESCLARECIMENTO 30:

Sim. O próprio Edital prevê que os encargos deverão ser cotados de acordo com a legislação vigente e a realidade da empresa licitante, respeitando os parâmetros legais aplicáveis. Esta orientação está alinhada à jurisprudência do TCU, que veda a imposição de percentuais fixos quando possam variar conforme o enquadramento do licitante.

QUESTIONAMENTO 31:

A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

ESCLARECIMENTO 31:

Sim.

QUESTIONAMENTO 32:

O reajuste contratual seguirá índice específico (IPCA, INPC, outro)?

ESCLARECIMENTO 32:

O edital não estabelece índice específico de reajuste (IPCA, INPC ou outro), prevendo que eventual repactuação ou reajuste observe a Convenção Coletiva da Categoria e as disposições contratuais.

QUESTIONAMENTO 33:

Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

ESCLARECIMENTO 33:

Os horários deverão ser respeitados, conforme citados no Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 34:

Considerando que a referida IN estabelece impacto direto na formação dos custos da contratação, solicitamos esclarecimento acerca dos seguintes pontos:

- a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?**
- b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?**
- c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?**
- d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?**
- e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?**

ESCLARECIMENTO 34:

Em atenção ao questionamento, esclarecemos que a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026 possui aplicação restrita aos órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Considerando que o SENAC/SC, integrante do Sistema "S", não integra a Administração Pública direta ou indireta, referida norma não possui aplicação obrigatória ao presente certame.

Destaca-se que o Edital já prevê a observância das convenções coletivas de trabalho da categoria, bem como a inclusão de todos os encargos e benefícios obrigatórios na formação de preços, conforme legislação aplicável.

Dessa forma, não há necessidade de alteração do instrumento convocatório.

Comissão Permanente de Licitação.